

DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNANTE: AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2021

Trata-se de impugnação ao Edital 10/2021, de Pregão Eletrônico, realizada pela empresa AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA.

O edital em referência tem o objetivo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização nos condicionadores de ar (dutado) no Centro Cirúrgico, bem como a avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A irresignação da Impugnante se volta ao fato de o serviço de limpeza e higienização nos condicionadores de ar, estão sendo licitados juntamente com o monitoramento da qualidade do ar. O Edital não desvinculou as atividades de análises da qualidade do ar dos serviços de manutenção, indo de encontro com o disposto na Resolução nº 9/2003 da ANVISA. Segundo a referida norma, as análises laboratoriais, no caso, de qualidade do ar interior, devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização.

É o breve relato.

Tendo em vista o teor do disposto na parte final da Resolução RE/ANVISA nº 9, de 16/01/2003, cuja transcrição segue abaixo, opina-se pelo acolhimento da impugnação para fins de licitar a análise de forma independente e desvinculada da contratação da manutenção.

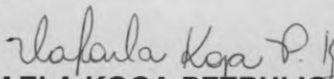
RESOLUÇÃO RE/ANVISA 9 de 16 de janeiro de 2003

Em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, considera-se como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe.

As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização.

Em análise à impugnação realizada, tempestivamente, pela empresa AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA, reconhece-se a sua pertinência, para fins de desvincular a contratação da análise da qualidade do ar da contratação da manutenção, conforme disposto na Resolução RE/ANVISA 9, de 16/01/2003, e assim, revoga-se o Pregão Eletrônico nº 10/2021 para a adequação do edital.

Maringá/PR, 16 de julho de 2021.


RAFAELA KOGA PETRÚLIO KUMAGAE
PREGOEIRA